

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA  
PROCESSO ELEITORAL DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO CES/  
PA BIÊNIO 2020-2022**

**EDITAL Nº 004/21 – DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS E APTAS E NÃO HABILITADAS E INÁPTAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ PARA O BIÊNIO 2020-2021**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL, no uso de suas atribuições, considerando a Lei do CES/PA Nº 7.264, de 24/04/2009 e a Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde; e Considerando, a Resolução CES/PA nº 026 de 12 de Agosto de 2021, que aprovou a composição da Comissão Organizadora para elaborar o Processo Eleitoral do Segmento dos Usuários do Conselho Estadual de Saúde, biênio 2020-2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 34.696 de 13 de Setembro de 2021.

Considerando o Edital nº. 003 de 04 de novembro de 2021 que Homologa o Resultado Provisório da Habilitação e Não Habilitação das Entidades e Instituições que se inscreveram para concorrer ao Processo Eleitoral do Segmento dos Usuários do Conselho Estadual de Saúde do Pará, para o biênio 2020-2022, em conformidade com os dispositivos do Regulamento do Processo Eleitoral; bem como dos Recursos Impetrados pelos interessados que se sentiram prejudicados a participar do certame, em grau de instância e irrecuráveis, uma vez que atendem e esgotam o Princípio Constitucional do Duplo Grau de Jurisdição previsto no artigo 5º, inciso LV da Carta Magna de 1988; em consonância ao Art. 8º do Regulamento do Processo Eleitoral do CES/PA.

**TORNA PÚBLICO:**

Art. 1.º - HOMOLOGAR as Entidades e Instituições do movimento social de usuários do SUS que se inscreveram e se encontram HABILITADAS E APTAS a participarem do Processo Eleitoral do Segmento dos Usuários do Conselho Estadual de Saúde, biênio 2020-2022, em conformidade com o Art. 5º; 6º; 7º e 8º do Regulamento; e com a Lei Estadual nº 7.264/2009, Art. 4º, parágrafo único.

**SEGMENTO DOS USUÁRIOS**

1. Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB.
2. Sindicato dos Guardas Portuários do Estado do Pará e Amapá – SINDIGUAPOR.
3. Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará e Municípios – SEPUB/PA
4. Sindicato dos Trabalhadores em Carro Forte; Transporte de Valores e Escolta Armada do Estado do Pará – SINDFORTE.

Art. 2º - NÃO HOMOLOGAR a Entidade e Instituição do movimento social de usuários do SUS abaixo relacionada POR NÃO ATENDER ao disposto no Art. 6º inciso I, alíneas "a" do Regulamento do Processo Eleitoral do CES/PA.

**SEGMENTO DOS USUÁRIOS**

1. Federação dos Empregados e Empregadas Rurais dos Estados do Pará e Tocantins - FETERPA

Art. 3º - Das Disposições Finais

3.1- Das decisões exaradas pelo Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, quanto ao Recurso de Reconsideração serão irrecuráveis, uma vez que atendem e esgotam o Princípio Constitucional do Duplo Grau de Jurisdição previsto no artigo 5º, inciso LV da Carta Magna de 1988, e consubstanciado no artigo 8º, inciso V do Regulamento do Processo Eleitoral, publicado no DOE nº 34.737, de 18 de outubro de 2021.

3.2. Encerrado o prazo para as inscrições das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; a comissão organizadora eleitoral divulgará na sede da secretaria executiva e no Diário Oficial do Estado do Pará a relação das entidades habilitadas e não habilitadas a concorrerem à eleição, em conformidade ao Art. 8º do Regulamento, publicado no DOE nº 34.737, de 18 de outubro de 2021.

3.3. As entidades regularmente habilitadas a participar do processo eleitoral poderão indicar até 03 representantes por Entidades, para participar da Plenária Estadual de Saúde; em consonância ao Regulamento do Processo Eleitoral.

3.4. As entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, eleitas para compor o Conselho Estadual de Saúde, na vaga de titular e suplente, encaminharão os nomes e RG de seus representantes à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde por meio de ofício até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado final previsto neste regulamento. Belém/PA, 18 de novembro de 2021.

SEGMENTO	TITULAR
Gestor/Prestador	MÔNICA CAMILA PEREIRA CÂMELO BRAGA - SESP/PA
Trabalhador	JOSÉ RIBAMAR SANTOS DE ASSIS - SINDSAÚDE
Usuários	LUIS CARLOS MAGNO FERREIRA - FEPEM
	RÔMULO AUGUSTO GOMES DE AZEVEDO - ABNH

**Protocolo: 730725**

**INCLUIR**

**NA PORTARIA Nº 1260 DE 12/11/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.766 DE 16/11/2021, QUE REMOUEU A SERVIDORA MARIA SILVA-NA MARQUES ALVES, MATRÍCULA Nº 5900951/1, PARA A UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - SANTARÉM, COM ATUAÇÃO NA NO CAPS SANTARÉM: A CONTAR DE 01/12/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 17.11.2021.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA  
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESP/PA.  
**Protocolo: 731155**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP/PA  
EXTRATO DO EDITAL Nº 004/2021 - SESP/PA,  
19 DE NOVEMBRO DE 2021  
13º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para selecionar candidatos a fim de desempenharem funções, de nível médio e superior, nas Unidades USIPAZ Bengui, Cabanagem e Marituba, conforme autorizado através do PAE nº 877858/2021. As contratações serão de caráter temporário, obedecendo aos termos da Lei Complementar nº 07/25.09.1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/28.12.2011. As inscrições estarão abertas no período de 08:00 horas do dia 22.11.2021 até as 23:59 horas do dia 23.11.2021 e deverão ser efetuadas exclusivamente no endereço eletrônico <http://sipros.pa.gov.br>. Maiores detalhes sobre as vagas oferecidas e outras informações constam no Edital que se encontrará disponível a partir do dia 22.11.2021, no endereço eletrônico <http://sipros.pa.gov.br>.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 19.11.2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 731148**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA  
Resolução Nº 148, de 25 de outubro de 2021(\*).**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.263, de 18 de Junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

- Considerando o Ofício nº 510A/2021 – GAB/SEMUSB/PMB, que solicita aprovação da proposta de aquisição de 01 (um) transporte sanitário eletivo para o município de Bragança/PA, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde/MS.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 0152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra "d" define: "A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações:...d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

- Considerando a Resolução CIR Caetés nº 027/2021, que aprova a aquisição de 01 (um) transporte sanitário eletivo para o município de Bragança/PA. Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Caetés nº 027, de 20 de outubro de 2021, que aprova o Projeto de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Bragança/PA Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 18017.671000/1210-17, no valor de R\$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 25 de outubro de 2021.

Rômulo Rodvalho Gomes.  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.  
Presidente do COSEMS/PA.

**(\* Republicada por ter sido publicada com incorreção no D.O.E Nº34.748 de 26/10/2021.**

**Protocolo: 731034**